



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.262

PROJETO DE LEI 13.194, dos Vereadores **FAOUAZ TAHA** e **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

PARECER

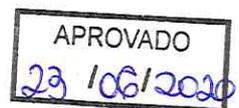
Dispor sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se revela procedente quanto à competência. O objeto não é de alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a matéria é regular na iniciativa. O documento acha-se concebido segundo a técnica normativa genérica própria.

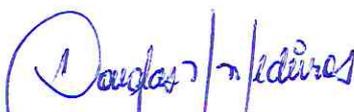
A proposta mereceu da Procuradoria Jurídica posicionamento de igual sentido.

Diante do exposto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui registrando voto favorável.

Sala das Comissões, 23-06-2020.

VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator




DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos - Vetor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA